

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 387/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano  
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
NORBERTO LUIZ MEDEIROS DA SILVA contra  
IND. DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MONTENEGRO

*T. Palacios*

Diretor de Secretaria  
DRA. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

OBJETO: Sal., Hs. extr., 13º sal. prop., Av. prév., Fér. prop., Verba esp.,  
F.G.T.S., Saída C.P.  
Sub-total: Cr\$ 4.875,98

08.09.76  
14:10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 387/76  
Em 02/09/76

Proc. N.º 387/76

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de setembro de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

NORBERTO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

(Reclamante)

ajudante almoxarifado

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. recinto da Viação Férrea (velha)

portador da C. P. - N.º

85.332

Série 367

e apresentou a seguinte reclamação contra

INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MONTENEGRO

indústria

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Estrada Maurício Cardoso c/Osvaldo Aranha-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 01.11.74 até 20.07.76;

Que recebia Cr\$4,62 por hora ; mais(12%)

Que recebeu 12% de aumento a partir de maio de 76;

Que este aumento não constou na Carteira Profissional;

Que fazia uma média de 30 hs.extras por mês, não tendo recebido as do mês de julho de 76;

Que recebia de maio de 75 a outubro de 75, uma verba especial de Cr\$150,00;

Que a partir de novembro de 75 não recebeu mais esta verba especial;

RECLAMA:

Salário(20 dias).....Cr\$ 827,80

Horas extras(30 hs.).....Cr\$ 173,10

13ºsalário prop.76(8/12).....Cr\$ 827,84

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$1.241,85

Férias prop.(11 dias).....Cr\$ 455,39

Verba Especial(9 meses a Cr\$150,00)...Cr\$1.350,00

F.G.T.S.-guias de AM.....a calcular

Saída na CP.....-.-.-.-.-

Sub-total.....Cr\$4.875,98

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 8 de setembro de 1976, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não

comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Norberto Luiz Medeiros da Silva (rcte.)

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S, através do Sr. *Of. de Just. Avaliador.*

Montenegro, 02 de 09 de 1976

*T. Palacios*

De Secretária  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 387/76

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MONTENEGRO**  
**Estr. Maurício Cardoso e/ Oswaldo Aranha-Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **NORBERTO LUIZ MEDEIROS DA SILVA**

Reclamado: **IND. DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MONTENEGRO**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **oito** (**08**) do mês de **setembro/76**, às **quatorze e dez** (**14:10**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro,** 02 de **setembro** de 19 **76**

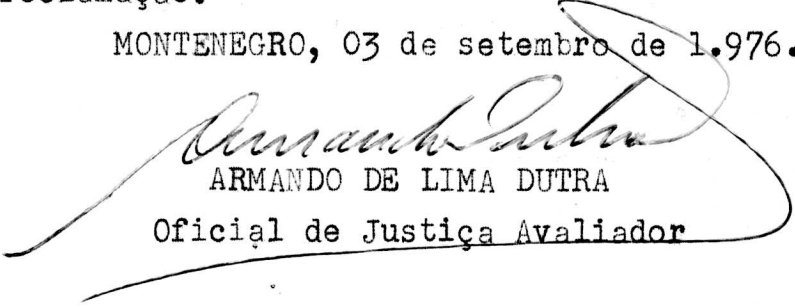
*[Assinatura]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*[Assinatura]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15:30 horas, à Rua Osvaldo Aranha, esquina Faixa Maurício Cardoso, sendo aí, notifiquei a Indústria de Bebidas Antártica de Montenegro S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. NESTOR TENN PASS, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

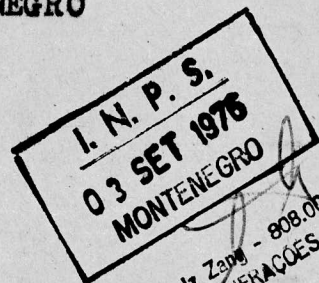
MONTENEGRO

Proc.nº 387/76

Re.te.: NORBERTO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

Reda.: IND.DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO



Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante NORBERTO LUIZ MEDEIROS DA SILVA e como reclamado - IND.DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MONTENEGRO, tendo sido designada audiência para o dia 08 de setembro, às 14:10 horas.

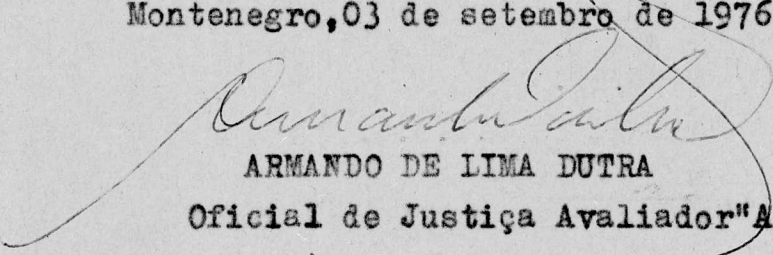
Montenegro, 02 de setembro de 1976

*T. Palacios*  
DRA.THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje no horário das 16:00 horas, na rua João Pessoa esquina com Olavo Bilac sendo aí notifiquei o INPS na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe de Seção Infrações Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de setembro de 1976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador "A"



58

**PROCESSO N.º 387/76**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NORBERTO LUIZ MEDEIROS DA SILVA, reclamante e INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MONTENEGRO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário, horas extras, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, verba especial, FGTS e saída na CP. Ausente o reclamante, presente a reclamada, representada pelo Sr. Nestor Temm Pass, acompanhado do Dr. Ernesto Arno Lauer, os quais possuem credenciais arquivadas nesta Secretaria. Face à ausência do reclamante a junta determinou o arquivamento da presente reclamatória. Custas de R\$ 290,90 pelo reclamante dispensadas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Nestor Temm Pass*  
Nestor Temm Pass  
preposto

*Ernesto Arno Lauer*  
Dr. Ernesto Arno Lauer  
Procurador

*Therézinha Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 8 de setembro de 1976

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria